

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL (GTT-SVM)

1 Ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze
2 horas, reuniram-se de forma presencial na Secretaria Municipal de Planejamento
3 e Inteligência Urbana, sob a Coordenação de Ivan da Silva Couto Júnior, os
4 membros do Grupo Técnico de Trabalho do Sistema Viário Municipal com os
5 seguintes representantes: do órgão de planejamento urbano, Caio Cesar Borges
6 Belico, Adriano Corrêa de Souza, Maurício Back Westrupp e Thales Augusto
7 Pereira Nunes; do órgão de mobilidade urbana e infraestrutura, Ricardo Junckes;
8 do órgão de desenvolvimento Urbano, Suelen Weiss Chaussard; do Gabinete do
9 Prefeito, Alexandre Felix. Os representantes do órgão de planejamento urbano
10 apresentaram as pautas, seus respectivos pareceres técnicos e as minutas de
11 deliberação para a revisão e aprovação do grupo. **A primeira pauta** deliberada
12 foi referente ao processo Externo 206758/2024 em que foi solicitada
13 reconsideração de atingimento viário no imóvel, situado no bairro Itacorubi, de
14 inscrição imobiliária nº 45.83.058.0415.001-069, cujo requerente é o Fundo de
15 Melhoria da Perícia Oficial - FUMPOF. De acordo com as justificativas e
16 considerações descritas no Parecer Técnico e na Deliberação 044/GTT-
17 SVM/2024, foi aprovado por unanimidade pelos presentes que: 1. Fica alterado
18 o traçado da via projetada Local Insular (LI-013) (ID: 535) nos seguintes termos:
19 a. Alterar o posicionamento e o traçado para coincidir com a via existente
20 localizada no lado oposto da edificação no imóvel do requerente, e que se
21 conecte à Via de Trânsito Rápido - Rod. Admar Gonzaga (TR-SC-404(1))
22 faceando o Centro de Pesquisas Oncológicas (CEPON), de forma a servir como
23 um novo acesso à referida instalação de saúde, garantindo os devidos
24 afastamentos em relação às edificações existentes supracitadas e mantendo
25 seus demais parâmetros viários conforme a Lei Complementar Municipal (LCM)
26 nº 482/2014; 2. As alterações indicadas acima estão exibidas na figura da
27 deliberação, considerando a supressão do polígono em vermelho e inclusão do
28 polígono azul; 3. Em função do exposto acima, as obras necessárias para
29 adequar e regularizar as instalações sanitárias da Superintendência Regional de
30 Polícia Científica em Florianópolis não devem resultar na ampliação da
31 edificação sobre a área de atingimento viário relativo à via projetada LI-013. **A**
32 **segunda pauta** deliberada foi referente ao processo Externo 83506/2024 em
33 que foi solicitado pelo requerente a alteração de posicionamento da via
34 hierarquizada Sub Coletora Insular SCI-803 e sua respectiva ADI para dentro
35 dos limites dos imóveis, os quais é proprietário, situados no bairro Campeche,
36 de inscrições imobiliárias nº 60.88.062.0266.001 e nº 60.75.066.0845. De acordo
37 com as justificativas e considerações descritas no Parecer Técnico e na
38 Deliberação 045/GTT-SVM/2024, foi aprovado por unanimidade pelos presentes
39 que: 1. Pelo indeferimento do pedido de reconsideração para reposicionar a via
40 projetada Sub Coletora Insular SCI-803 e sua respectiva ADI para dentro dos
41 limites dos imóveis do requerente no mapa do Sistema Viário Básico Municipal;
42 2. No entanto, tendo em vista que o requerente tem o interesse de implantar uma
43 via com características de hierarquizada e de ADI, cabe esclarecer que o Decreto
44 nº 25.644/2023, que trata do Incentivo em ADI e regulamenta os artigos 295-O,
45 295-P e 295-Q da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 482/2014 (PLANO
46 DIRETOR DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS), em seu Art.

47 7º prevê: Art. 7º Nos novos loteamentos serão integradas como vias incentivadas
48 ADI-I como, nos termos do art. 295-Q da Lei Complementar nº 482, de 2014, a
49 via principal, ou trecho desta, que tenha dimensão mínima de 18m (dezoito
50 metros) e que observe um dos seguintes critérios: I - conectar duas vias
51 hierarquizadas, classificadas como arteriais, coletoras, sub coletoras, de trânsito
52 rápido do entorno do loteamento, sendo pelo menos uma destas incentivadas,
53 limitado ao segmento conector; ou II - o limite de extensão de ADI-I em 250m
54 (duzentos e cinquenta metros) de comprimento, medido a partir da conexão com
55 a via incentivada. § 1º Havendo implantação de conexão futura que estabeleça
56 a condição do inciso I fica habilitada a extensão da ADI-I da via indicada no inciso
57 II, desconsiderando os limites conforme o disposto no inciso II do caput deste
58 artigo. § 2º Poderá ser estendido o comprimento da via definido no inciso I do
59 caput deste artigo, conforme os termos do § 4º do art. 3º deste Decreto. § 3º
60 Para fazer jus ao incentivo fica estabelecida a obrigação da emissão de diretrizes
61 de parcelamento anterior a proposta urbanística do interessado. § 4º O
62 alinhamento e afastamento das vias integradas como incentivadas ADI-I deverão
63 observar o disposto no art. 6º deste Decreto. (Redação acrescida pelo Decreto
64 nº 26763/2024); 3. Diante do exposto, verifica-se que através de parcelamento
65 do solo na modalidade loteamento que integre os imóveis de inscrições
66 imobiliárias nº 60.88.062.0266.001 e nº 60.75.066.0845, com implantação de via
67 com largura mínima de 18,00 metros que estabeleça a conexão entre a Avenida
68 Campeche e a Rodovia Dr. Antônio Luiz Moura Gonzaga, esta via será
69 caracterizada como hierarquizada (art. 19-A do Decreto nº 25.409/2023) e ADI
70 (art. 7º Decreto nº 25644/2023). **A terceira pauta** deliberada foi referente ao
71 processo Externo 81296/2024 em que foi solicitado pelo requerente flexibilização
72 do afastamento frontal de 15,00 metros para 5,00 metros, nos termos da Lei
73 Federal nº 13.913/2019, no imóvel situado no bairro Ingleses, de inscrição
74 imobiliária nº 24.53.082.0875.001.842. De acordo com as justificativas e
75 considerações descritas no Parecer Técnico e na Deliberação 046/GTT-
76 SVM/2024, foi aprovado por unanimidade pelos presentes que: 1. Pelo
77 indeferimento do pedido de flexibilização do afastamento frontal de 15,00 metros
78 para 5,00 metros, nos termos da Lei Federal nº 13.913/2019 em seu Art. 4º: “Art.
79 4º [...] III – ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de
80 faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado poderá ser
81 reduzida por lei municipal ou distrital que aprovar o instrumento do planejamento
82 territorial, até o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado.” (grifo nosso); 2.
83 Conforme disposto na lei federal, a redução da faixa não edificável deve ser
84 realizada pela lei municipal que aprova o instrumento do planejamento territorial.
85 Dessa forma, tecnicamente entende-se que esta alteração somente pode ser
86 realizada pelo plano diretor municipal ou distrital, não podendo ser efetuada por
87 este grupo técnico de trabalho, sendo assim seguem mantidos os parâmetros
88 viários para a via Arterial Insular AI-302(1) previstos pelo Plano Diretor. **A quarta**
89 **pauta** deliberada foi referente aos processos Externos 136824/2023 e
90 157443/2023 em que foi solicitada reconsideração de supressão ou alteração do
91 projeto de interseção que gera atingimento viário no imóvel de inscrição
92 imobiliária nº 38.95.030.0275.001-817 e no imóvel de inscrição imobiliária nº
93 38.95.070.0970.003-577, situados no bairro Saco Grande. De acordo com as
94 justificativas e considerações descritas nos Pareceres Técnicos e nas
95 Deliberações 047/GTT-SVM/2024 e 048/GTT-SVM/2024, foi aprovado por
96 unanimidade pelos presentes que: 1. Pelo indeferimento do pedido de

97 reconsideração de supressão ou alteração do projeto de interseção entre a
98 Rodovia José Carlos Daux (TR-SC-401) e a Rodovia Virgílio Várzea (Coletora
99 Insular CI-021), mantendo o atingimento viário previsto pelo Plano Diretor. **A**
100 **quinta pauta** deliberada foi referente ao processo Externo 137240/2024 em que
101 foi solicitada reconsideração de atingimento viário no imóvel, situado no bairro
102 Canasvieiras, de inscrição imobiliária nº 23.81.086.0020.001.593. De acordo
103 com as justificativas e considerações descritas no Parecer Técnico e na
104 Deliberação 049/GTT-SVM/2024, foi aprovado por unanimidade pelos presentes
105 que: 1. Pelo indeferimento do pedido de supressão ou alteração do traçado da
106 via de Trânsito Rápido – TR-SC-401 (1), encaminhado através de pedido de
107 reconsideração de consulta de viabilidade para construção. **A sexta pauta**
108 deliberada foi referente ao processo Externo 209223/2024 em que foi solicitada
109 reconsideração de atingimento viário no imóvel, situado no bairro Trindade, de
110 inscrição imobiliária nº 52.36.001.0291.001. De acordo com as justificativas e
111 considerações descritas no Parecer Técnico e na Deliberação 050/GTT-
112 SVM/2024, foi aprovado por unanimidade pelos presentes que: 1. Pelo
113 indeferimento do pedido de supressão ou alteração do traçado da via Sub
114 Coletora Insular – SCI-025, encaminhado através de pedido de reconsideração
115 de consulta de viabilidade para construção. **A sétima pauta** deliberada foi
116 referente ao processo Externo 191067/2024 em que foi solicitada
117 reconsideração de supressão ou alteração do projeto de interseção que gera
118 atingimento viário no imóvel de inscrição imobiliária nº 24.01.099.0169.001. De
119 acordo com as justificativas e considerações descritas no Parecer Técnico e na
120 Deliberação 051/GTT-SVM/2024, foi aprovado por unanimidade pelos presentes
121 que: 1. Ficam alteradas as dimensões do projeto de intersecção - PI - 711 nos
122 seguintes termos: a. Redução do raio do projeto de intersecção - PI - 711 para
123 22,00 metros, que comporta uma rotatória com uma faixa de rolamento; b.
124 Inclusão de concordâncias com o círculo de raio de 22,00 metros, formadas por
125 arcos com raio de 22,00 metros. 2. As alterações indicadas acima estão exibidas
126 na figura da deliberação, considerando a supressão do polígono em vermelho e
127 inclusão do polígono azul. **A oitava pauta** deliberada foi referente ao processo
128 Externo 96833/2023 em que foi solicitada reconsideração de supressão ou
129 alteração do projeto de interseção que gera atingimento viário no imóvel de
130 inscrição imobiliária nº 32.07.022.0655. De acordo com as justificativas e
131 considerações descritas no Parecer Técnico e na Deliberação 052/GTT-
132 SVM/2024, foi aprovado por unanimidade pelos presentes que: 1. Ficam
133 alteradas as dimensões do projeto de intersecção - PI - 742 nos seguintes
134 termos: a. Redução do raio do projeto de intersecção - PI - 742 para 26,00
135 metros; b. Inclusão de concordâncias com o círculo de raio de 26,00 metros,
136 formadas por arcos com raio de 26,00 metros. 2. As alterações indicadas acima
137 estão exibidas na figura da deliberação, considerando a supressão do polígono
138 em vermelho e inclusão do polígono azul. **A nona pauta** deliberada foi referente
139 aos processos Externos 10690/2024 e 10704/2024, de inscrição imobiliária nº
140 45.83.013.0719.001. De acordo com as justificativas e considerações descritas
141 no Parecer Técnico e na Deliberação 053/GTT-SVM/2024, foi aprovado que: 1.
142 Por decisão da maioria dos presentes na reunião do dia 09 de dezembro de
143 2024, que tecnicamente a Alternativa 4 do novo estudo realizado é a melhor
144 solução a ser implantada; 2. As alterações indicadas acima estão exibidas na
145 figura da deliberação, considerando a supressão do polígono em vermelho e
146 inclusão do polígono azul. Votaram a favor da Alternativa 4 - Do órgão de

147 Planejamento Urbano: Adriano Corrêa de Souza, Caio Cesar Borges Belico,
148 Thales Augusto Pereira Nunes, Maurício Back Westrupp; Do Gabinete do
149 Prefeito: Alexandre Felix; Do órgão de Desenvolvimento Urbano: Suelen Weiss
150 Chaussard. Votou a favor da Alternativa 2 - Do órgão de mobilidade urbana e
151 infraestrutura: Ricardo Junckes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a
152 reunião, da qual, para constar, lavrou a presente ata, que, se aprovada, será
153 assinada pelos membros do Grupo Técnico de Trabalho. Florianópolis, 09 de
154 Dezembro de 2024.
155

Adriano Corrêa de Souza
Planejamento Urbano
Matrícula 65782-4

Caio Cesar Borges Belico
Planejamento Urbano
Matrícula 65190-7

Thales Augusto Pereira
Nunes
Planejamento Urbano
Matrícula 41376-3

Maurício Back Westrupp
Planejamento Urbano
Matrícula 41383-6

Ricardo Junckes
Mobilidade Urbana e
Infraestrutura
Matrícula 31838-8

Alexandre Felix
Gabinete do Prefeito
Matrícula 41379-8

Suelen Weiss Chaussard
Desenvolvimento Urbano
Matrícula 33811-7

Ivan da Silva Couto Júnior
Planejamento Urbano
Coordenador
Matrícula 18533-7

156